



NORMAS DO CONCURSO DOCES DE CASTANHA

O Concurso de Doces de Castanha, promovido pela Câmara Municipal de Bragança, no âmbito da **Norcaça, Norpesca & Norcastanha 2017** – 16.^a Feira Internacional do Norte, tem por objetivo a promoção do uso da castanha na gastronomia local, nomeadamente na confeção de doces.

O Concurso é aberto a todos os particulares, escolas e instituições de âmbito social, pastelarias e rege-se pelas presentes normas:

I | Modalidades

O Concurso integra duas modalidades:

- a) Bolos: de fatia, bolachas, tartes, tortas e queques
- b) Sobremesas e compotas: de colher e pudins

II | Candidatura

- 1 - Os participantes poderão inscrever-se numa ou nas duas modalidades descritas no artigo anterior, sendo, todavia, limitada esta participação a um doce por categoria.
- 2 - São aceites concorrentes em nome individual, em grupo, ou em nome da escola ou instituição que representam.
- 3 - A entrega dos doces é feita até às 10.00 horas do dia 5 de novembro no Centro de Exposições de Bragança - NERBA.
- 4 - É obrigatório a entrega da respetiva receita no ato da apresentação do doce.
- 5 - Os interessados deverão formalizar a sua inscrição até ao dia 4 de novembro para: Mercado Municipal de Bragança, Forte São João de Deus, 5300-263 Bragança, contactos 273 302 290/968 900 460, ou pelo e-mail, confraria.iberica.castanha@sapo.pt
- 6 - A inscrição no presente Concurso implica a aceitação tácita de todas as cláusulas destas regras.

III | Constituição dos júris

- 1 – O Júri, por cada modalidade, que será constituído por três membros (um presidente e dois efetivos) e ainda dois membros suplentes, a designar pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança.
- 2 - Não farão parte dos júris quaisquer intervenientes, diretos ou indiretos, da confeção e apresentação dos doces a concurso.

IV | Critérios de classificação

- 1 - O Júri de cada modalidade fará a degustação dos doces a concurso para efeito de avaliação.
- 2 - Cada membro do Júri indicará, por escrito, a sua pontuação numa escala de 1 a 10, devendo considerar os seguintes fatores de composição dos doces: ingredientes, sabor, apresentação, confeção, criatividade e produtos utilizados.



NORMAS DO CONCURSO DOCES DE CASTANHA

continuação

- 3 - Serão apurados apenas um primeiro, um segundo e um terceiro lugares em cada modalidade da Mostra.
- 4 - As classificações serão exaradas em ata única final, sem possibilidade de recurso.

V | Competências dos júris

- 1 - Cada júri decide, por maioria simples, sobre a classificação a dar aos doces apresentados em concurso, podendo não atribuir os prémios deste concurso, se considerar que os doces apresentados não correspondem aos critérios propostos.
- 2 - O presidente de cada júri tem competência para resolver as dúvidas e lacunas na aplicação das presentes regras.

VI | Atribuição dos prémios

- 1 - Todos os concorrentes terão direito a um certificado de participação e a um convite para o almoço.
- 2 - São atribuídos prémios de natureza pecuniária ao primeiro, segundo e terceiro classificados de cada modalidade, no valor de **€150,00, €100,00 e €50,00** respetivamente.
- 3 - Os prémios indicados no número anterior serão atribuídos indiferentemente, quer aos concorrentes individuais, quer aos coletivos, aos participantes melhor classificados de cada modalidade.
- 4 - Cada prémio não poderá ser atribuído em referência a mais do que um doce apresentado, dentro de cada modalidade.
- 5 - Além dos prémios de natureza pecuniária, os júris poderão atribuir menções honrosas aos doces que eventualmente forem para o efeito considerados.

VII | Permissões de uso

- 1 - As receitas dos doces apresentados a concurso poderão ser usadas pelo Município de Bragança e pela Corane, como ferramenta de promoção e divulgação do concelho.
- 2 - Os doces a concurso serão consumidos no almoço-convívio a realizar nesse dia.